



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

DECRETO EXECUTIVO Nº. 2.390/2019

Declara **TURNO REDUZIDO**, o expediente nas repartições públicas municipais no dia que menciona.

EDUARDO BUZZATTI, Prefeito Municipal de Pejuçara/RS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído “TURNO REDUZIDO” o expediente nas Repartições Públicas Municipais, conforme segue:

Dia 18 de Abril de 2019 (Quinta – feira)	
Centro Administrativo	Expediente das 08h00min às 12h30min
Secretaria Mun. de Obras, Saneamento e Trânsito	Expediente das 07h30min às 13h00min
Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Expediente das 07h30min às 13h00min
Secretaria Mun. de Saúde	Expediente das 08h00min às 12h00min
Museu e Biblioteca Municipal	Expediente das 07h30min às 13h00min
CRAS e Projeto Criança Esperança	Expediente das 07h30min às 13h00min

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde terá expediente no dia 12 de abril de 2019 das 18horas as 21horas alusivo ao Dia Mundial da Saúde, sendo compensadas as horas no turno da tarde do dia 18 de abril de 2019 aos servidores lotados nesta secretaria.

Art. 3º Na Escola EMEI Maria Schuster, na Escola Municipal Pejuçara e no Centro Educacional Professora Iara Bergoli – CEPIB o dia 18 de abril será compensado no decorrer do ano letivo escolar.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Decreto Executivo Nº. 2.390/2019 – Fls 2.

Art. 4º Os servidores efetivos e comissionados ficam obrigados a cumprir a jornada de trabalho no horário acima previsto.

Parágrafo único. O não cumprimento da respectiva jornada laboral, de forma integral, ensejará o respectivo desconto na folha de pagamento.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de Abril de 2019.

EDUARDO BUZZATTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA LUIZA SCHUH

Secretária Municipal de Administração

